



Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Lei No 117

ADONE BONETTI,
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 39 de 7 de Dezembro de 1956, passa a ser assim redigido :-

Artigo 2º - A partir de 1960, fica a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, autorizada a conceder uma subvenção de Cr\$ 24.000,00 - (vinte e quatro mil cruzeiros), à Banda Musical Lira União Jaguariense, desta cidade.

Artigo 3º - O orçamento municipal de 1960 e subsequentes o consignará dotação própria destinada ao pagamento da subvenção anual ora concedida.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 24 de Novembro de 1959.

Adone Bonetti
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na mesma data.

José Poltronieri
Secretario - Tesoureiro